



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar Edifício CNC III telefone (61) 3312-6611

EDITAL Nº 15 / 2023

VENDA DE BENS MINERAIS APREENDIDOS

PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 48051.002603/2023-71

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DAS ETAPAS DO LEILÃO
3. DAS EXPOSIÇÕES DOS BENS MINERAIS
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO
6. IMPEDIMENTOS
7. DOS PREÇOS MÍNIMOS
8. DAS PROPOSTAS
9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE CLIENTE COMPRADOR
11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
12. DA DESISTÊNCIA
13. DA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA
14. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DA ENTREGA DOS BENS ADQUIRIDOS
16. DA CONTESTAÇÃO
17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
18. DOS ILÍCITOS PENAIS
19. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, ADIAMENTO OU PRORROGAÇÃO DO PRESENTE LEILÃO
20. DA ATA
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22. DO FORO

PREÂMBULO

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.406.625/0001-30 neste ato representada pela Diretoria Colegiada, tendo o Senhor Diretor-Geral da ANM, Dr. **MAURO HENRIQUE MOREIRA**, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº. 1442, de 01/09/2023, publicada no D.O.U. de 04/09/2023, torna público que, no local, data e horários indicados abaixo, fará realizar licitação, sob a modalidade de **LEILÃO PRESENCIAL**, para a venda de bens minerais conforme Tabela no Anexo II, fruto de apreensão administrativa, com autorização judicial ou mediante antecipação de leilão com reserva de valor arrematado em depósito (art. 2º, inciso XXVII, Lei 13.575/2017), sob a guarda da ANM, pela **MAIOR OFERTA**, na forma da Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais disposições pertinentes à legislação abrangentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com assessoria da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto Lei nº 759, de 12/08/1969, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, alterado pelo Decreto Lei nº 1.259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da publicação deste Edital, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela CEPAT- CN Patrimônio e Bens de Terceiros, com endereço em LRG DA CONCORDIA, 211, 3º Andar, Brás – SP, CEP: 030012-010, daqui por diante denominada simplesmente **CAIXA**

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão tem por objeto a venda de bens minerais do catálogo constante no ANEXO II, com autorização judicial e com incorporação do bem à ANM, sob a guarda da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pela maior oferta, observadas as disposições da Lei nº da Lei 13.303, de 30/06/2016, Lei nº. 13.575 de 2017 e Portaria/DNPM (ANM) nº 160/2009, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação na modalidade Leilão realizada pela Agência Nacional de Mineração, com assessoramento operacional da CAIXA, está de acordo com o Contrato nº 29/2021 firmados entre a ANM e a CAIXA.

1.3. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

a) Anexo I - Aviso de Leilão;

b) Anexo II - Catálogo de Leilão.

2. DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DAS ETAPAS DO LEILÃO

2.1. **CADASTRAMENTO:** A etapa de cadastramento dos clientes arrematantes deverá ser realizado até o dia 07/11/2023 em qualquer agência da CAIXA, nos horários de funcionamento, conforme item 5.

2.2. **INSPEÇÃO:** A fase de inspeção dos bens expostos será realizada no período de 21/11/2023 a 23/11/2023, das 10h às 15h, nas dependências da Agência Sé da CAIXA em São Paulo, sito à Praça da Sé, 111 – 2º andar, Centro, São Paulo/SP, mediante agendamento prévio, conforme item 3.2

2.3. **LANCES:** A etapa de lances do Leilão será realizada no dia 24/11/2023, das 10h às 15h, nos computadores disponibilizados pela CAIXA no endereço citado no item 2.2

2.4. **RESULTADO:** O resultado será divulgado no dia 27/11/2023, durante horário de expediente, no endereço citado no item 2.2.

2.5. **SORTEIO DOS LOTES EMPATADOS:** O sorteio dos lotes empatados ocorrerá no dia 27/11/2023, durante horário de expediente, no endereço citado no item 2.2.

2.6. **CONTESTAÇÃO:** A contestação dos resultados poderá ser realizada no mesmo dia da divulgação do resultado e sorteio, descrito acima, devidamente fundamentado.

2.7. **ENTREGA DOS LOTES AO ARREMATANTE:** A entrega dos lotes arrematados acontecerá nos dias 01/12/2023 e 04/12/2023, das 10h às 15h, no endereço citado no item 2.2, com observância às disposições contidas no item 15 e seus subitens.

3. **DAS INSPEÇÃO DOS BENS MINERAIS**

3.1. Os itens em oferta no presente Leilão são acondicionados em lotes que podem conter uma ou várias peças, conforme descrição constante no Catálogo de Leilão, Anexo II, parte integrante deste Edital

3.2. Os interessados pelos bens minerais, especificadamente as gemas, que são objeto deste certame, poderão examiná-los fisicamente na Agência Sé conforme endereço citado no item 2.2, mediante agendamento.

3.3. O agendamento para exame das amostras será realizado pelo cliente, **após realização de seu credenciamento até o dia 07/11/2023, conforme item 2.1**, devendo indicar o horário, conforme disposto no item 2.2, contendo a informação de lotes de interesse, limitados a 3 lotes, através de um dos seguintes canais:

3.3.1. Envio de e-mail do interessado para o endereço: cepat@caixa.gov.br;

3.3.2. Contato direto com a CEPAT, através do telefone (11) 2662-9459, de 10h00 às 16h00.

3.3.3. No exame dos lotes será permitido manuseio, utilização de lente (lupa) sem a abertura do invólucro e limitado, no máximo, a 3 lotes por cliente, com duração de até 30 minutos para o exame de cada lote, com acompanhamento de representantes da ANM e da CAIXA.

3.4. Para todos os demais lotes que não puderam ser verificados, em decorrência da limitação do quantitativo descrito no item anterior, serão fornecidos os laudos de avaliações.

3.5. Os bens minerais serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo à ANM, ou à CAIXA, nenhuma responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada após o recebimento dos bens arrematados.

3.6. Pressupõe-se, no oferecimento de lance, o conhecimento das características e situações do bem, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto à qualidade ou por vícios redibitórios vedados o abatimento no preço, pois, no caso de gemas, foram previamente examinados pelos licitantes, e dos demais há descrição detalhada dos itens, não cabendo, ainda, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

3.7. Não será permitida a abertura dos invólucros e das embalagens para retirada do bem mineral ou quantidade a granel, a título de "AMOSTRA".

3.8. O Presidente da Comissão Especial de Licitação poderá, por motivos justificados, retirar do LEILÃO quaisquer dos lotes, assim como para o caso de apregoamento agrupar, desdobrar ou reunir os lotes no mesmo leilão.

3.9. A descrição dos lotes sujeita-se às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

3.10. O cumprimento de eventuais exigências de organizações oficiais ou privadas, previstas em Lei ou Regulamento próprio, inerente à comercialização dos produtos, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, ou qualquer outra ficarão a cargo do licitante, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração, incluindo a Caixa Econômica Federal.

3.11. A realização de inspeção de amostras não se consubstancia em condição para a participação no leilão, ficando, contudo, os licitantes cientes de que após apresentação das propostas de lances não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento das características e situações dos bens minerais.

3.12. Para o caso dos lotes de diamantes em bruto o arrematante deverá seguir o contido na Resolução ANM nº 106, de 2022, em especial a inscrição no Cadastro Nacional do Comércio de Diamantes

- CNCD (art. 6º). No caso de eventual exportação do(s) lote(s) arrematado(s) o arrematante, além do CNCD, deverá obter o Certificado do Processo de Kimberley (CPK) junto a ANM, de acordo com a supracitada legislação (arts. 14 ao 26).

4. **DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente habilitadas, desde que atendam às seguintes condições:

4.1.1. Pessoa Física, inclusive procuradores:

4.1.1.1. Ser Maior de 18 anos ou emancipada;

4.1.1.2. Ser titular de CPF em situação "REGULAR" na Receita Federal;

4.1.1.3. Não pertencer ao quadro de servidores da ANM, nem detentores de cargo comissionado que atue na área demandante do leilão;

4.1.1.4. Não pertencer ao quadro de empregados da CAIXA que atuem nas áreas gestoras e executoras do processo de Leilão de garantias de bens custodiados (mesmas unidades citadas no normativo interno AD212), bem como seus cônjuges e companheiros;

4.1.1.5. Não ter relação de parentesco - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau civil, com dirigente da ANM;

4.1.1.6. Não ter relação de parentesco- cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, com empregado da CAIXA que atue nas áreas gestoras e executoras do processo de Leilão de garantias de Bens Custodiados (mesmas unidades citadas no normativo interno AD212);

4.1.1.7. Realizar cadastro prévio para participação no referido leilão, conforme prazo descrito no item 5;

4.1.2. Pessoa Jurídica, inclusive Procuradores:

4.1.2.1. Possuir CNPJ em situação "ATIVA" na Receita Federal;

4.1.2.2. Possuir Sócios e/ou Procuradores com CPF em situação "REGULAR" na Receita Federal;

4.1.2.3. Possuir Sócios e/ou Procuradores que não tenham familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), pertencentes ao quadro de empregados/servidores da ANM, nem detentores de cargo comissionado que atue na área demandante do leilão;

4.1.2.4. Sócios ou Procuradores que não possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado que atue na área demandante do Leilão; cargo comissionado que atue na área que realize o Leilão; autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas;

4.1.2.5. Realizar cadastro prévio para participação no referido leilão, conforme prazo descrito no item 5;

4.1.2.6. A participação no Leilão poderá ser por procuração particular com o fim específico para participar e/ou se credenciar em nome da pessoa e/ou realizar o pagamento da arrematação, com o reconhecimento de firma.

4.1.2.7. Quando se tratar de procuração particular, deverá respeitar o teor do artigo 654 do Código Civil, e detalhamento no item 15.13.

5. **DO CADASTRAMENTO PRÉVIO**

5.1. Os interessados em participar deste Leilão devem se dirigir até o dia 07/11/2023 a qualquer agência de Penhor da CAIXA para cadastramento no Sistema de Clientes da CAIXA (SICLI).

5.2. Para o cadastramento acima, o interessado deve levar originais e cópias dos seguintes documentos:

5.2.1. **Se Pessoa Física:**

5.2.1.1. Documento de Identidade;

5.2.1.2. Documento onde conste o CPF em situação “REGULAR” na Receita Federal;

5.2.1.3. Comprovante de residência, emitido no máximo há 90 dias.

5.2.1.4. Comprovante de renda, conforme item 5.5.

5.2.2. **Se Pessoa Jurídica:**

5.2.2.1. CNPJ em situação “ATIVA” na Receita Federal e dentro do prazo de validade;

5.2.2.2. Documento que permita a identificação da Composição Societária;

5.2.2.3. Cópia dos seguintes documentos dos sócios ou dos sócios administradores, no caso de Sociedades Anônimas:

5.2.2.3.1. Documento de Identidade.

5.2.2.3.2. Documento onde conste o número CPF em situação “REGULAR” na Receita Federal;

5.2.2.3.3. Comprovante de residência com a data máxima de emissão de 90 dias;

5.2.2.4. Procuração Pública, se for o caso, com poderes específicos para este Leilão, conforme item 15.13 e subitens.

5.2.3. **Procurador:**

5.2.3.1. CPF em situação “REGULAR” na Receita Federal;

5.2.3.2. Comprovante de residência.

5.2.3.3. Comprovante de renda, conforme item 5.5.

5.3. Cada licitante apresentará seus representantes legais que, devidamente credenciados responderão, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato do pagamento da arrematação, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou documento equivalente, assim como indicar e-mail para comunicação.

5.4. A habilitação dos licitantes ou de seus representantes legais dar-se-á até o dia 07/11/2023, em qualquer agência da CAIXA, durante o horário de expediente da agência.

5.5. Documentos hábeis para comprovação de renda:

5.5.1. **CONTRACHEQUE/HOLLERITH**

5.5.1.1. O contracheque é um documento de comprovação dos rendimentos mensais do trabalhador/aposentado e assalariado.

5.5.1.2. O documento também é utilizado para comprovação de rendimentos de aposentados e pensionistas. Nesse caso também pode ser comprovado por meio de Extrato de Pagamento de Benefício do INSS.

5.5.1.3. Não é aceito o contracheque/pró-labore com distribuição de lucros.

5.5.1.4. Será considerado contracheque/hollerith, o documento que apresenta, pelo menos, a identificação da fonte pagadora, as informações cadastrais do empregado, o mês de referência do pagamento, os rendimentos a que tem direito e os descontos, se houver.

5.5.2. **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

5.5.2.1. A Declaração de Imposto de Renda somente é aceita quando atender as regras de obrigatoriedade de declaração à Receita Federal Brasileira, de acordo com a legislação vigente.

5.5.2.2. É utilizada a Declaração referente ao último ano-calendário acompanhado do respectivo protocolo de entrega (primeira página) para comprovação dos rendimentos.

5.5.2.3. Caso tenha iniciado o período de declaração referente ao último ano-calendário, é aceita a declaração relacionada ao ano-calendário imediatamente anterior até o prazo final de entrega da Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal.

5.5.2.4. Após iniciado o período de entrega da declaração referente ao último ano-calendário, é permitido ao empregado solicitar a declaração mais atual, pois a declaração atualizada torna a informação de rendimentos mais confiável no processo de avaliação e definição dos limites de crédito concedidos.

5.5.2.5. No caso de Declaração Retificadora, o cliente é obrigado a apresentar a Declaração original e demais retificadoras, se houverem, para comparação das informações e verificação dos motivos que exigiram a retificação da Declaração, podendo ser recusada a comprovação por Declaração de Imposto de Renda.

5.5.2.6. Declaração original entregue após 30 dias do prazo final de entrega da Declaração de Imposto de Renda não é aceita para comprovação de renda.

5.5.2.7. Não há impedimento para aceitação da Declaração Retificadora fora do prazo, desde que a declaração original tenha sido entregue no prazo permitido.

5.5.2.8. A declaração impressa pela Receita Federal, por meio do programa MIDAS –Módulo de Impressão de Declarações Assinadas, é aceita desde que a data de entrega constante na folha de rosto e no rodapé das páginas esteja dentro do prazo final de entrega.

5.5.2.9. Não são considerados como rendimentos os valores caracterizados como “Outros” provenientes do campo “Pensão Alimentícia e Outros” da aba “Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Física e do Exterior pelo Titular” da Declaração de Imposto de Renda.

5.5.3. **RENDIMENTOS EM OUTROS CAMPOS DA DECLARAÇÃO**

5.5.3.1. Os rendimentos provenientes de Pensão Alimentícia são aceitos mediante apresentação de sentença judicial.

5.5.3.2. É vedada a utilização de pensão alimentícia de alimentado menor de idade ou civilmente incapaz para lastrear operação de crédito, exceto com autorização judicial.

5.6. O cliente deverá comparecer a agência no caso de dúvidas quanto a demais documentos comprobatórios de renda.

5.7. A agência poderá solicitar outros documentos para cadastramento de renda, caso identificada necessidade.

6. **IMPEDIMENTOS**

6.1. Estão impedidos de participar deste Leilão:

6.1.1. Licitante Pessoa Física, sócios ou sócios administradores de Pessoa Jurídica ou procuradores de licitantes cujos cujo cadastro prévio não tenha sido realizado, conforme item 5 e seguintes;

6.1.2. Licitante Pessoa Física, sócios ou sócios administradores de Pessoa Jurídica ou procuradores de licitantes cujos CPF estejam em situação diferente de “REGULAR” na Receita Federal;

6.1.3. Licitante Pessoa Jurídica que apresente CNPJ vencido ou em situação diferente de “ATIVA” na Receita Federal;

6.1.4. Empregados /servidores da ANM;

6.1.5. Interessado que tenha relação de parentesco, até terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na GESEC, GECPF, GEFCO, GEMOB, nas Gerências de

Centralizadoras e Representações vinculadas, nas Agências de Penhor e Autoridade de ente público a que a CAIXA esteja vinculada;

6.1.6. Licitante Pessoa Física, Pessoa Jurídica e procurador, cuja participação em Leilão de garantias de Penhor da CAIXA esteja bloqueada pelos motivos constantes no item 17 deste Edital;

6.1.7. Licitante Pessoa Jurídica, cujo(s) sócio(s), isoladamente ou em conjunto, tenham participação em Leilão de garantias de Penhor bloqueada pelos motivos constantes no item 17 deste Edital.

7. DOS PREÇOS MÍNIMOS

7.1. O preço mínimo de venda para cada lote é aquele constante no Catálogo do Leilão, Anexo II.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas são efetuadas, conforme item 2.3 deste edital registrados exclusivamente nos terminais disponibilizados e identificados pela CAIXA na Agência Sé.

8.2. Para realização dos lances no sistema da CAIXA, será disponibilizada aos interessados senha única e exclusiva de cada licitante, obtida junto a CAIXA no dia do lance, em que receberão informações sobre seu funcionamento.

8.3. O cliente deverá oferecer propostas a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote.

8.4. As propostas são oferecidas pelos interessados direto no sistema, cujos comprovantes de lances serão enviados aos licitantes em seus e-mails pessoais cadastrados.

8.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a CAIXA e a ANM responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. Será considerado vencedor o lance de maior valor ofertado para cada lote, sendo a apuração efetuada através do sistema de licitação, após o encerramento do horário destinado aos lances.

8.7. O licitante pode oferecer propostas para todos os lotes constantes do Catálogo de Leilão Atualizado.

8.8. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. As propostas devem ser apresentadas em valores inteiros, sem informação de centavos.

8.9. O relatório dos lances digitados deverá ser impresso, assinado pelo licitante e entregue à Comissão Especial de Licitação em envelope lacrado para fins de auditoria.

8.10. O licitante que desistir da proposta ofertada pode cancelá-la durante o período reservado para recebimento de propostas.

8.10.1. Sendo o requerimento indeferido e o pagamento não efetuado, aplicam-se as penalidades previstas no item 17 desse edital.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Na classificação das propostas, a CAIXA considera a de maior valor e, em seguida, o horário do registro no terminal de autoatendimento, sendo considerada para a classificação a ordem crescente dos horários de registro das propostas.

9.2. Na ocorrência de empate dentre os classificados em primeiro lugar por lote, com coincidência de valor e de horário de proposta, o desempate é definido mediante sorteio, conforme

estabelecido no item 2.5.

9.2.1. A ausência de um ou mais licitantes no momento do sorteio não implica adiamento ou cancelamento do sorteio.

9.2.2. A ausência do licitante no momento do sorteio implica a aceitação de seu resultado.

9.3. Na hipótese de haver mais de uma proposta para o mesmo lote, apresentadas pelo cliente comprador, é considerada apenas a de maior valor, desprezando-se as demais.

9.4. São desconsideradas pela CAIXA:

9.4.1. As propostas que apresentem valor inferior ao preço mínimo informado no Catálogo do Leilão;

9.4.2. As propostas que contenham números de lotes divergentes daqueles constantes no Catálogo de Leilão.

10. **DA DESCLASSIFICAÇÃO DE CLIENTE COMPRADOR**

10.1. A desclassificação ocorre nos casos em que as propostas forem ofertadas por cliente comprador impedido, conforme item 6 deste Edital.

10.2. Está desclassificado o cliente que não efetuar o pagamento de notas de arrematação no prazo para pagamento.

11. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1. A apuração do resultado do Leilão é realizada pela Comissão de Leilão, por meio do Relatório de Resultado por CPF/CNPJ de Cliente Comprador, conforme item 2.4.

12. **DA DESISTÊNCIA**

12.1. Se após o resultado do certame o arrematante desistir do lote que foi sagrado vencedor, além de perder o direito à arrematação, estará sujeito às penalidades previstas no Edital, conforme item 17.

12.2. Neste caso, os bens retornam para a responsabilidade da ANM, ficando sob a guarda da CAIXA.

13. **DA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA**

13.1. A confirmação da compra ocorre mediante pagamento integral da nota de arrematação, cujo valor inclui o total de propostas vencidas pelo Cliente Comprador, acrescido da tarifa de Leilão.

13.2. O pagamento da arrematação contempla o valor arrematado mais as tarifas descritas no item 14.

14. **DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. A nota de arrematação é disponibilizada no local de entrega dos lotes arrematados mencionado no subitem 2.7 e deve ser paga integralmente no mesmo dia da divulgação do resultado.

14.1.1. Não é permitido o pagamento de valor inferior ao total da nota de arrematação.

14.1.2. No ato do pagamento, o Cliente Comprador deve apresentar documento de identidade.

14.1.3. A falta dos pagamentos caracteriza a desistência do Cliente Comprador e implica na aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital.

14.2. **Das tarifas a serem pagas, sobre o valor arrematado, além do valor da arrematação:**

14.2.1. Tarifa de Leilão - corresponde a 6% (seis por cento) do valor total das propostas vencedoras.

14.2.2. CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – A tarifa incidirá sobre o valor arrematado, a depender do caso, de acordo com a Lei nº 13.540/2017 art. 2º, item IV, para os bens minerais, devendo-se aplicar os seguintes percentuais:

14.2.2.1. Alíquota de 2% para diamante e demais gemas;

14.2.2.2. Alíquota de 1,5% para ouro.

14.2.3. ICMS - O valor do pagamento do ICMS será do local onde o bem mineral está depositado e de total responsabilidade do arrematante, que deverá procurar a Secretaria Estadual da Fazenda onde o bem mineral está depositado para pagamento de seu valor devido ou declaração de isenção, de modo que o bem mineral só será retirado com o comprovante de pagamento.

14.2.3.1. As providências relativas à comprovação do pagamento, isenção ou não-incidência do ICMS são de total responsabilidade do arrematante.

15. **DA ENTREGA DOS BENS ADQUIRIDOS**

15.1. A entrega dos lotes adquiridos ocorrerá na data e no local descritos no item 2.7.

15.2. No ato da entrega dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir os referidos lotes, quantidade, estado ou condições em que os mesmos estiverem.

15.3. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade no lote arrematado, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, aos técnicos responsáveis pela entrega, que adotarão as medidas legais cabíveis, não podendo o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após o recebimento do bem.

15.4. Todos os riscos de perecimento dos bens correm por conta do arrematante a partir do momento da entrega.

15.5. A liberação dos lotes para entrega ao Cliente Comprador vencedor fica condicionada à comprovação do pagamento total da nota de arrematação, do pagamento ou declaração de isenção do ICMS, conforme item 14.2.3, do pagamento da CFEM, conforme item 14.2.2 e ocorre no prazo estabelecido no item 2.7.

15.6. Os Clientes Compradores devem apresentar, na retirada dos bens adquiridos:

Se Pessoa Física:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Nota de arrematação autenticada;

d) Procuração Pública, se for o caso, com poderes específicos para este Leilão, conforme item 15 e subitens.

Se Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo e as devidas alterações, ou consolidação contratual e as devidas alterações, se for o caso;

b) Cópia autenticada dos documentos dos sócios (documento de identidade, "CPF" e comprovante de residência) ou cópia autenticada dos documentos dos sócios administradores, no caso de Sociedades Anônimas;

- c) Documentos pessoais dos representantes legais (documento de identidade, CPF em situação “REGULAR” e comprovante de residência);
- d) Nota de arrematação e guia de pagamento;
- e) Procuração Pública, se for o caso, com poderes específicos para este Leilão, conforme item 15 e subitens.

Se Procurador:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF em situação “REGULAR” na Receita Federal;
- c) Comprovante de renda, conforme item 15.15;
- d) Procuração Pública, com poderes específicos para este Leilão, conforme requisitos do item 15.7 e subitens;
- e) Comprovante de pagamento da guia de Nota de Arrematação.

15.7. A procuração para retirada de lotes deve ser pública, conforme especificado a seguir:

15.7.1. Deve conter poderes específicos para esta finalidade e expressos para cada Leilão, tanto para Pessoas Físicas, quanto para Pessoas Jurídicas, devendo conter, ao menos, o seguinte:

“_____a quem confere poderes especiais para representá-lo(a) junto à Caixa Econômica Federal, podendo retirar os bens do lote _____ arrematados no leilão da ANM realizado no dia _____, conforme informado em edital, na agência 0235, localizada na Praça da Sé, 111 Centro, São Paulo/SP, CEP: 01001-000, bem como dar e receber quitações, preencher e assinar guias, formulários, cadastros, apresentar contestação, alegar e assinar o que for preciso, apresentar e juntar documentos em face de discordância em relação ao conteúdo recebido ou por outra razão que entender pertinente, relacionada ao(s) bem(ns) arrematados. É vedado o substabelecimento dos poderes ora conferidos. O presente Instrumento tem validade de XX () dias, a contar da data de sua emissão, se antes alguns ou todos os poderes ora conferidos não forem cancelados pelo(a) Outorgante, ou pelo(a) Outorgado(a), mediante comunicação por escrito.”

15.7.2. A procuração deverá ser entregue com 48 hrs de antecedência da retirada dos lotes na agência Centralizadora do leilão.

15.7.3. É vedada procuração com outorga de poderes para mais de um procurador.

15.7.4. No caso de procuração emitida em outra localidade, o interessado deve reconhecer, no cartório local, a marca ou sinal identificador do tabelionato emissor.

15.7.5. É exigido do procurador a apresentação de cópia autenticada do seu documento de identificação e do documento do comprador/outorgante, além dos documentos listados no item 5.2 e seguintes e cópias autenticadas do ato constitutivo e suas alterações.

15.7.6. Quando o comprador for PJ, além dos documentos exigidos para Pessoa Física.

15.8. Os lotes pagos e não retirados pelo cliente comprador até o 5º (quinto) dia útil após a data da liberação ficam sob custódia da CAIXA e seu resgate, sujeito ao pagamento da tarifa de custódia.

15.8.1. Os lotes sob custódia não são passíveis de contestação.

15.8.2. A tarifa de custódia é cobrada com base no valor da arrematação do lote, em pagamento à guarda do lote arrematado e não retirado pelo Cliente Comprador no prazo mencionado no subitem 15.1.

15.9. Após a entrega do lote ao Cliente Comprador, é de sua inteira responsabilidade o transporte e a guarda dos bens arrematados.

15.10. O prazo previsto no item 2.7 deste Edital poderá sofrer alteração em virtude de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro evento que venha a atrasar ou impedir temporariamente o transporte dos lotes até o local de entrega de garantias.

15.11. A CAIXA poderá não precisar o período necessário para equacionar os eventos mencionados no item 15.9 e se compromete a empreender todos os esforços para solucionar a pendência no menor prazo possível

15.11.1. O prazo previsto no item 2.7 deste Edital poderá ser estendido para no máximo 15 dias úteis.

15.12. Caso ocorram os eventos mencionados no subitem 15.10, o prazo da custódia de lotes vendidos e não retirados, mencionado no subitem 15.1, inicia-se a partir da data em que foram efetivamente disponibilizados para entrega.

15.13. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do pagamento das Notas correspondentes aos lotes adquiridos em Leilão de garantias de penhor, a CAIXA fica autorizada a vender em Leilão o(s) objeto(s) que foram arrematado(s) e não retirado(s), conforme prazo informado no subitem 2.7.

16. **DA CONTESTAÇÃO**

16.1. Os arrematantes somente poderão contestar nos dias de manuseio dos bens minerais, por escrito, no local definido pela ANM, sito na Praça da Sé, 111, 2º andar – Centro – São Paulo, das 10h às 14h, sob pena de preclusão do direito de contestar.

16.2. O empregado indicado pela CAIXA, especialista em avaliação de joias e metais nobres emitirá Parecer Técnico sobre a contestação do arrematante para subsidiar a decisão da Comissão Especial de Licitação, no dia determinado para o lance.

16.3. A Comissão Especial de Licitação é responsável pelo deferimento ou não da contestação.

16.4. A decisão em grau de contestação será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por escrito.

17. **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A aplicação das penalidades ocorre para a Pessoa Física e/ou Jurídica que:

a) Esteja em desacordo com as condições previstas no item 4 deste Edital; e/ou

b) Deixar de pagar a nota de arrematação, em qualquer das convocações, nas condições previstas neste Edital.

17.1.1. O cliente comprador que estiver com o cadastro desatualizado.

17.2. As penalidades são aplicadas pela Comissão de Leilão em nível nacional, para cada falta cometida e variam de acordo com a frequência das ocorrências acima, conforme segue:

a) Multa;

b) Bloqueio de participação.

17.3. A decisão em grau de contestação será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, no dia da licitação, por escrito e fixado no local onde a licitação ocorrerá.

17.4. O Cliente Comprador que não honrar o pagamento da nota de arrematação, será penalizado com a aplicação de multa e será bloqueado, além de ficar impedido de participar de novo Leilão.

17.4.1. O bloqueio do cliente comprador que não honrar o pagamento em Leilão realizada pela CAIXA ocorrerá de forma automática e sem a necessidade de intimação, uma vez que é decorrente de descumprimento de obrigação assumida pelo Cliente Comprador.

17.4.2. A responsabilidade pela verificação da inclusão do nome em cadastro próprio da CAIXA será do Cliente Comprador que se enquadrar nas situações descritas no subitem 17.1, tendo em vista que não haverá intimação por qualquer via.

17.5. O valor da multa corresponde a 6% (seis por cento) calculado sobre o valor total das propostas contidas na nota de arrematação emitida para o Cliente Comprador.

17.6. Na suspensão, a Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica é impedida de participar dos leilões de garantias de penhor em nível nacional, esteja o participante na condição de cliente comprador, sócio ou procurador da empresa.

17.7. É assegurado ao participante, quando da aplicação das penalidades de multa ou suspensão temporária ou inclusão no cadastro da CAIXA:

17.7.1. Receber manifestação por escrito da Comissão de Leilão, sobre a reconsideração ou não da penalidade aplicada.

17.7.2. Solicitar por escrito à comissão permanente de leilão pedido de suspensão e/ou revisão da penalidade aplicada, junto com as justificativas e comprovação de fatos infortúnios.

18. **DOS ILÍCITOS PENAIIS**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19. **DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, ADIAMENTO OU PRORROGAÇÃO DO PRESENTE LEILÃO**

19.1. A CAIXA pode revogar o presente Leilão por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba ao Cliente Comprador quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20. **DA ATA**

20.1. Encerrado o LEILÃO será lavrada no local ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

20.2. A ata será assinada no término do evento, pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos interessados que assim desejarem.

21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A participação do Cliente Comprador no presente Leilão implica a concordância, ciência e cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

21.2. A participação no presente Leilão é declaração tácita de que o Cliente Comprador não é abrangido por nenhuma das condições de impedimento mencionadas no item 6.

21.3. Os documentos exigidos neste Edital podem ser apresentados no original, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia acompanhada do original ou autenticada, para conferência por empregado da Caixa.

21.4. Não são aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

21.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente, na localidade em que está situada a agência da CAIXA promotora do Leilão.

21.7. Qualquer cidadão pode impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, situada na Agência Sé da CAIXA em São Paulo, sito à Praça da Sé, 111 – 2º andar, Centro, São Paulo/SP, das 11h as 15 hrs.

21.7.1. Até o quinto dia útil que anteceder o recebimento das propostas, qualquer cidadão pode solicitar esclarecimentos e providências sobre este Edital perante a CAIXA, devendo protocolar o pedido na Agência Sé Centralizadora do Leilão, situada em São Paulo, na Praça da Sé, 111 – 2º andar, Centro, São Paulo/SP, das 10 às 15 horas.

21.7.2. O Cliente Comprador que desejar apresentar recurso aos resultados provisórios ou ao resultado final do Leilão, deverá formalizar a intenção na data da divulgação do resultado e apresentar as razões do recurso até o fim do dia útil subsequente, ambos conforme [modelo](#) próprio, devendo protocolar o pedido na Agência Sé Centralizadora do Leilão, situada em São Paulo, na Praça da Sé, 111 – 2º andar, Centro, São Paulo/SP, das 10 às 15 horas

21.8. É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase do Leilão, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas deste Leilão será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal, na cidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Edna do Nascimento Seabra, Assessora do Diretor-Geral**, em 27/10/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **David Siqueira Fonseca, Superintendente de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas, Substituto**, em 27/10/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **9877747** e o código CRC **4AE4194D**.

EDNA DO NASCIMENTO SEABRA

Presidente Substituto da Comissão e Alienação de Bens Minerais

DAVID SIQUEIRA FONSECA

Superintendente de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas

ANEXO I - AVISO DE LEILÃO

EDITAIS 014/2023 e 015/2023

A Agência Nacional de Mineração divulga que fará licitação, sob a modalidade de **LEILÃO PRESENCIAL**, para a venda de bens minerais na cidade de São Paulo-SP, principalmente ouro e diamantes, frutos de apreensão administrativa e/ou apreensão judicial, sob a guarda da ANM e com a assessoria da CAIXA, pela maior oferta conforme quantidades e exigências estabelecidas nos Editais 014/2023 e 015/2023 e seus anexos, disponibilizados no site da ANM, que podem ser acessados no seguinte link:

<https://www.gov.br/anm/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

A etapa de lances se dará no dia 24/11 na Agência Sé da Caixa Econômica Federal, situada na Praça da Sé, 111, 2º andar, Centro, São Paulo-SP.

Brasília 30 de outubro de 2023

Edna do Nascimento Seabra

Presidente Substituto da Comissão de Leilão

ANEXO I - CATÁLOGO DE BENS MINERAIS

Identificador do lote	SEI	Descrição	Valor mínimo de Lance
4A38482F	48416.700155/2017-41	1 barra ouro pesando 595,43g, com teor 893/1000.	R\$ 78.199,08
B5603FAD	48419.986038_2006-81	123 diamantes brutos, de formatos SW2, MK1, MK2 e CHP, variando em cor entre IJ e S-Z, pureza entre VS e OP; tamanhos entre 0,12ct e 4,99ct, peso total de 119,86ct; 01 ametista pesando 0,11ct; 1 diamante bruto, formato MK1, cor KLM, pureza P2, peso 1,105ct e 2 quartzos pesando no total 37,14g.	R\$ 26.066,17
D4718ED3	48416.700155/2017-41	1 barra ouro pesando 509,69g, com teor 901/1000.	R\$ 67.507,98
2E3A3A04	48051.005007/2021-81	1 barra ouro pesando 832,91g, com teor 919/1000.	R\$ 112.497,11
1D1D9C69	00786.002817/2022-46	1 barra de ouro de teor calculado de 908/1000, pesando 482,14g	R\$ 64.362,11
7B8ED0CF	48416.700155/2017-41	1 barra ouro pesando 507,11g, com teor 886/1000.	R\$ 66.085,58
5D215B51	00786.002817/2022-46	1 barra de ouro de teor calculado de 906/1000, pesando 488,47g	R\$ 65.063,54
759D3392	00786.002817/2022-46	1 barra de ouro de teor calculado de 898/1000, pesando 349,81g ; 1 barra de ouro de teor calculado de 920/1000, pesando 97,33g ; 1 barra de ouro de teor calculado de 890/1000, pesando 135,32g	R\$ 77.081,02
39066698	48416.700155/2017-41	1 barra ouro pesando 344,68g, com teor 868/1000 e 1 barra ouro pesando 311,18g, com teor 899/1000.	R\$ 82.088,31

1857275	48419.986314/2008-73 e 48419.986033/2006-51	63 Diamantes brutos, formatos CHP, SW2, MK1 e MK2, pureza variando entre VS1 a OP, cor variando entre IJ e S-Z, peso variando entre 0,10ct e 3,39ct, pesando no total 39,515 ct e 36 quartzos brutos totalizando 29,73ct, pesando entre 0,01g e 0,385g cada; 26 diamantes brutos, formatos CHP, MK2 e MK1, pureza variando entre VS e OP, cor variando entre IJ e S-Z, peso variando entre 0,10ct e 1,40ct, pesando no total 11,42ct	R\$ 12.984,52
2312314F	00786.002817/2022-46	1 barra de ouro de teor calculado de 913/1000, pesando 510,35g	R\$ 68.495,46
BBDD8594	48416.700155/2017-41	1 barra ouro pesando 456,92g, com teor 922/1000 e 1 barra ouro pesando 187,24g, com teor 949/1000.	R\$ 88.051,06
C578D3D2	48068.966706/2023-82	1 barra de ouro perfurada e serrada pesando 641,27g de teor estimado de 910/1000 e ouro em pó pesando 1,4g de teor 900/1000.	R\$ 85.950,19
60984316	48424.984051/2011-49, 48423.700151/2017-73 e 48424.984016/2008-86	Minério de ouro em fragmentos e em pó de teor 968/1000 na média, pesando 69,93g ; minério de ouro em pó, de teor 951/1000 e de peso 6,06g ; minério de Ouro em flocos de teor 959/1000, pesando 0,60g no total; minério de ouro em flocos de teor 970/1000, pesando 0,45g no total; minério de ouro em flocos de teor 960/1000, pesando 6,29g no total; minério de ouro em flocos e em pó de teor 936/1000, pesando 4,71g no total; minério de ouro em flocos, pó e fragmentos de teor 960/1000, pesando 8,04g.	R\$ 13.622,86
85314E70.	48416.700155/2017-41	1 barra ouro pesando 489,14g, com teor 895/1000.	R\$ 64.369,19
447709C6	48400.000126/2017-54	14 diamantes brutos, formatos CHP, SW2 e MK2, pureza variando entre VS e I1, cor variando entre IJ e NR, peso variando entre 8,38ct a 0,25ct, pesando no total 22,13ct; 03 Ametistas, pesando no total 7,71ct; 07 Citrinos, pesando no total 30,62t; 02 Fragmentos de quartzo incolor, pesando no total 0,72ct; 01 Marfim, pesando 3,86ct; 02 Quartzos fumê, pesando no total 7,58ct; 29 Quartzos incolores, pesando no total 168,44ct; 01 Quartzo rosa bruto, pesando 8,95ct; 01 Quartzo rutilado, pesando 3,39ct; 01 Rubi, pesando 0,3ct; 07 Rubis brutos, pesando no total 7,10ct; 01 Topázio azul, pesando 0,67ct; 01 Topazio imperial, pesando 1,33ct.	R\$ 8.621,87
615032F4	48068.000041/2021-81	1 barra de ouro de teor 964/1000, pesando 100,08g ; 1 barra de ouro de teor 949/1000, pesando 100,12g ; 1 barra de ouro de teor 949/1000, pesando 100,14g	R\$ 42.132,39
	48072.000009/2023-06, 48400.000223/2019-17 e 48419.986644/2011	Ouro em pó e fragmentos, teor 943/1000, pesando 63,19g; 16 fragmentos de ouro, teor 800/1000, pesando 8,62g no total; 02 fragmentos de ouro, teor 900/1000, pesando 0,18g no total; 01 Topázio azul bruto, pesando 49,65ct; 01 Granada vermelha bruta, pesando 0,95ct.	R\$ 9.795,63

TOTAL

R\$ 1.032.974,07

Referência: Processo nº 48051.002603/2023-71

SEI nº 9877747